



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1741

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1741

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 3.456/2022.

ESCLARECE ACERCA DO TERMO AGENTE POLÍTICO E SERVIDORES PÚBLICOS E SUA ABRANGÊNCIA, REFERENTE À LEI nº. 4.201/2022.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO os termos da Lei nº. 4.201/2022, a qual disciplinou os procedimentos relativos às viagens a serviço, concessão de diárias aos agentes políticos e servidores municipais e deu outras providências;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 4º da Lei nº. 4.201/2022;

CONSIDERANDO a motivação legal exarada na Lei nº. 4.201/2022, bem como eventuais questionamentos acerca da terminologia “agente político” e “servidor público”;

CONSIDERANDO o regramento jurídico pátrio, bem como as regras de direito administrativo vigentes;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Por agente político se entende que são aqueles investidos em cargos, funções, mandatos ou comissões, por nomeação, eleição, designação ou delegação para o exercício de atribuições constitucionais. Atuam com liberdade funcional, com as prerrogativas e responsabilidades próprias e consistem nos cargos de eleição direta ou indireta, a saber Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Vereadores Municipais, os Secretários Municipais e o Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Por servidor público se entende que são agentes administrativos, por se vincularem ao Município, bem como suas autarquias e fundações de direito público, mediante relação profissional, sujeitando-se à hierarquia funcional e ao regime jurídico de determinado ente estatal, ou seja, a pessoa legalmente investida e ocupante de emprego ou cargo público, independente da natureza do seu vínculo com a administração municipal, seja no regime estatutário, seja no da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T e consistem nos Cargos Efetivos, Cargos em Comissão, bem como funções de nomeação diretamente a serviço do Poder Público.

Art. 3º. Fica entendido a concessão de diárias instituídas pela Lei nº. 4.201/2022 extensiva à presidente do Conselho do Fundo Social de que trata a Lei nº. 1.670 de 1983, desde que os deslocamentos/viagens estejam revestidos de interesse público, a serviço do Poder Público, devidamente justificado em prol do Fundo Social de

Solidariedade.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, apenas a título de esclarecimentos, sem alteração legislativa.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 09 de setembro de 2022.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 268 e 269, do Livro nº. 27, iniciado em 03 de janeiro de 2022.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº. 3.470/2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, determinando que a investidura em cargo ou emprego público seja precedida de aprovação em Processo Seletivo ou Concurso Público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico de 21 de outubro de 2022;

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica autorizada a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 002/2022** para provimento de emprego temporário, na forma que se segue:

EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REF.	SALÁRIOS (R\$)	REQUISITOS
Monitor de Educação Infantil - MEI - (Creche - 0 a 3 anos)	C.R. ¹	-	F1N1	R\$ 13,34 Hora/aula	Curso Normal em nível Médio ou Normal Superior ou Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em Educação Infantil.
Professor de Educação Básica I - PEB-I (Educação Infantil - Pré-Escola; Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e EJA - Educação de Jovens e Adultos)	C.R. ¹	-	F2N1	R\$ 19,03 Hora/aula	Curso Normal em nível Médio ou Normal Superior ou Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

¹C.R.: Cadastro de Reserva.

Art. 2º. Fica nomeada a **COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1741

Página 3 de 12

SELETIVO SIMPLIFICADO encarregada de acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado autorizado no presente Decreto, composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: MARIA ELISA HERNANDES SIMÕES DE LIMA, Matrícula nº. 0028, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes-Designada;

II - Membro: ANA LÚCIA MENDES DE ALMEIDA MALAGOLI, Matrícula nº. 7637, PEB-I/Assessora Educacional;

III - Membro: ALEX CARLOS PAZINI, Matrícula nº. 8178, Supervisor de Ensino;

IV - Membro: CARMEN LÚCIA ORSI, Matrícula nº. 7758, Supervisora de Ensino;

V - Membro: NEIVA MEIRELES VIEIRA, Matrícula nº. 0030, Supervisora de Ensino;

VI - Membro: JANDIRA CAETANO DE SOUZA ROCHA, Matrícula nº. 8102, Coordenadora Pedagógica;

VII - Membro: ELAINE CRISTINA GORZONI, Matrícula nº. 0244, M.E.I./Encarregada de Creche.

Art. 3º. A Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das determinações previstas no Edital Normativo e demais editais do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 25 de outubro de 2022.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 297 e 298, do Livro nº. 27, iniciado em 03 de janeiro de 2022.

EDGELSON RODRIGUES JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1741

Página 4 de 12

Outros Atos



Prefeitura de José Bonifácio SP

Gabinete do Prefeito
Superintendência Executiva
"Dr. Ruy Barbosa Lima"

EXTRATO DE 4º TERMO DE ADITAMENTO

PERMISSIONÁRIA:- TRANSPORTE COLETIVO JOSÉ BONIFÁCIO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO:- Permissão dos Serviços de Operação do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da cidade de José Bonifácio, Estado de São Paulo.

OBJETO DE 4º TERMO DE ADITAMENTO:- Acréscimos introduzidos no Apêndice Único do Parágrafo Terceiro, da Cláusula Quarta - Da Frota de veículos vinculados ao contrato original de Permissão dos Serviços de Operação do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da cidade de José Bonifácio, celebrado em 02 de dezembro de 1998, com suas alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA DE 4º TERMO DE ADITAMENTO:- 13/10/2022.

Jose Bonifácio-SP-, 13 de outubro de 2022.

PROFº DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1741

Página 5 de 12



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL NORMATIVO

A Prefeitura Municipal de José Bonifácio, nos termos da legislação vigente, em especial o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Deliberação TC-A 15248/026/04 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ainda devido às ausências dos docentes efetivos e dos docentes já contratados por tempo determinado para os cargos/empregos de M.E.I. (Monitor de Educação Infantil) e de PEB-I, seja por motivo de licença médica, atestados médicos e odontológicos, folgas abonadas, folgas eleitorais, licença gala, licença nojo e outras previstas em legislação junto a Rede Municipal de Ensino, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para preenchimento das vagas e funções temporárias, abaixo especificadas, no regime de contratação estabelecido pela Lei Municipal nº. 3.860/2016, por meio de contrato administrativo de trabalho e demais legislações pertinentes, com as denominações a saber:

EMPREGO PÚBLICO	VAGA	CARGA HORÁRIA	REF.	SALÁRIOS (R\$)	REQUISITOS
Monitor de Educação Infantil – MEI – (Creche – 0 a 3 anos)	C.R. ¹	-	F1N1	13,34 Hora/aula	Curso Normal em nível Médio ou Normal Superior ou Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em Educação Infantil.
Professor de Educação Básica I – PEB-I (Educação Infantil – Pré-Escola; Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e EJA – Educação de Jovens e Adultos)	C.R.	-	F2N1	19,03 Hora/aula	Curso Normal em nível Médio ou Normal Superior ou Graduação Plena em Pedagogia com habilitação específica em Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

¹C.R.: Cadastro de Reserva

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas e deverão ser efetuadas nos dias 27/10/2022, 31/10/2022 e 01/11/2022, na Secretara Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito à Rua 21 de Abril, nº. 482, Centro, na cidade de José Bonifácio-SP, no horário das 8h00min. às 16h00min.

1.2. O candidato poderá inscrever-se e concorrer para os dois cargos/empregos, devendo para tanto realizar a inscrição e entregar as documentações para cada cargo/emprego em separado, de acordo com as orientações contidas neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1741

Página 6 de 12



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



2. DAS CONDIÇÕES DE NOMEAÇÃO

2.1. Ao se inscrever o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo Seletivo Simplificado e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- d) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
- e) Satisfazer os demais requisitos impostos para o provimento do emprego público, no ato da posse/contratação;
- f) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- g) Possuir certificado de conclusão, acompanhando do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício do cargo, comprovado por meio de documento expedido por Órgão competente;
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. O candidato que obtiver a nota 0 (zero) estará inabilitado do Processo Seletivo Simplificado.

3.2. A Prefeitura Municipal de José Bonifácio publicará no Diário Oficial do Município até 03 de novembro de 2022 a lista de Classificação Preliminar.

3.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação da listagem de Classificação Preliminar. O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, à Comissão, devidamente fundamentado, constando número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade e nome da função que prestou o Processo Seletivo Simplificado, protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de José Bonifácio, o que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

3.4. Em caso de igualdade da pontuação final, terá preferência para ordem de classificação o candidato que for mais idoso.

3.5. Após análise dos possíveis recursos, será publicada a Classificação Final.

4. DOS TÍTULOS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será apenas de títulos.

4.1.1. Serão pontuados como títulos, certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão do curso.

4.2. Serão considerados como títulos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1741

Página 7 de 12



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Títulos	Valor máximo unitário de pontos
Certificado ou Diploma de curso de Doutorado "Stricto Sensu" na área da educação.	50 (cinquenta) pontos
Certificado ou Diploma de Curso de Mestrado "Stricto Sensu" na área da educação.	40 (quarenta) pontos
Certificado de curso de Especialização Pós-Graduação "Latu Sensu", com carga horária de no mínimo 360 horas na área da educação.	30 (trinta) pontos
Certificado ou Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	20 (vinte) pontos
Certificado ou Diploma de Magistério ou Normal em Nível Médio.	10 (dez) pontos
Atestado de Tempo de Serviço na Rede Pública e/ou Privada de Ensino, sendo 0,5 por cada dia de aula ministrada na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	30 (trinta) pontos

4.3. O Atestado de Tempo de Serviço na Rede Pública e/ou Privada de Ensino deverá estar em papel timbrado, contendo os dados da instituição escolar, com carimbo e assinatura do Diretor de Escola, discriminando os dias de aula ministrados na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

4.4. Os títulos deverão ser entregues no ato de inscrição em envelope fornecido pelo próprio candidato e recebido por pelo menos um membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Poderão ser entregues em cópia reprográfica. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário, conforme previsto no item **1.1.** deste edital.

4.5. Os títulos deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com nome, cargo e número de inscrição do candidato.

4.6. Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 ENTREGA DE TÍTULOS	
Nome: _____	
Nº inscrição _____	Cargo/Emprego: _____
_____/_____/_____ Data	
_____ Assinatura	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1741

Página 8 de 12



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. A convocação dos candidatos habilitados obedecerá a ordem decrescente de classificação final por função, far-se-á, pela Prefeitura Municipal de José Bonifácio, obedecido o limite de vagas existentes, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não gerando o fato de sua aprovação o direito de contratação.

5.2. A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Edital de Convocação publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de José Bonifácio**.

5.3. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em desistência tácita.

5.4. Se aprovado, o candidato, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente edital, os seguintes:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) cadastro de pessoa física – CPF
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- g) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- h) certidão de casamento, quando for o caso;
- i) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- k) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) atestado de Saúde EXAME ADMISSÃO (Agendar no Setor de Pessoal da Prefeitura);
- m) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal para verificação de possível acúmulo legal; - modelo Setor de Pessoal
- n) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social; modelo Setor de Pessoal
- o) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal. modelo Setor de Pessoal
- p) declaração informando que não sofreu pena de demissão por justa causa pelo Poder Público nos últimos 5 (cinco) anos. modelo Setor de Pessoal
- q) carteira de trabalho.
- r) conta corrente: abrir conta no Bradesco (solicitar carta no setor de pessoal da prefeitura)
- s) comprovante de endereço atualizado
- t) cadastro de pessoa física – CPF dos seus dependentes.

5.5. O candidato que vier a ser convocado para aulas em substituição em caráter eventual, receberá seu pagamento exclusivamente por valor da hora-aula, sendo dispensável a formalização de contratação de trabalho tendo em vista a precariedade da relação de trabalho entre a Prefeitura Municipal de José Bonifácio e os candidatos.

5.6. O Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de janeiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1741

Página 9 de 12



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas nesse edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.2. Cabe exclusivamente a Prefeita Municipal de José Bonifácio, o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público, não estando obrigado ao provimento de todas as vagas existentes.

6.3. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Organizadora, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da Comissão Organizadora;
- c) For responsável por falsa identificação pessoal;
- d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- e) Efetuar inscrições fora do prazo previsto;
- f) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão.

6.4. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada, mediante republicação do item ou itens atualizados.

6.5. Se aprovado, o candidato apresentará os documentos exigidos pelo Setor Pessoal, e o não cumprimento dessas exigências acarretará na perda o direito a vaga.

6.6. O candidato classificado, obrigará-se a manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal de José Bonifácio.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

José Bonifácio/SP, 26 de outubro de 2022.

PROF. DILMO RESENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1741

Página 10 de 12



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS

CARGO / EMPREGO	ATRIBUIÇÕES
M.E.I. - Monitor de Educação Infantil (Creche – 0 a 3 anos)	<ul style="list-style-type: none">- Exercer a docência através da ministração de aulas e atividades correlatas em creches para crianças de 0 a 3 anos de idade, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança dessa faixa etária, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;- Ministrar as aulas nos dias letivos estabelecidos no calendário escolar;- Participar dos períodos dedicados ao planejamento para elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;- Elaborar e cumprir plano de ensino, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;- Zelar pelo desenvolvimento e aprendizagem dos alunos;- Promover o acolhimento dos alunos;- Cuidar da higiene e limpeza pessoal do educando;- Servir, diariamente, as refeições previstas na rotina da unidade escolar;- Ministrar medicação aos educandos, conforme receituário e orientações médicas;- Promover atividades educativas diárias que estimulem as múltiplas linguagens;- Executar projetos educativos através da promoção de vivência dos eventos da sociedade atual;- Auxiliar na socialização das crianças, em todos os aspectos e estímulos para a aprendizagem: espacial, musical, interpessoal, pictórico, sinestésico corporal e intrapessoal;- Promover e desenvolver ações educativas de acordo com os acontecimentos da sociedade e do mundo;- Aplicar jogos e brincadeiras educativas;- Cantar, dançar, correr, fazer ginástica junto com as crianças, promovendo ambiente de crescimento, socialização e aprendizagem das crianças da creche;- Registrar dados relativos ao acompanhamento e desenvolvimento do educando;- Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com a família e a comunidade;- Participar de reuniões pedagógicas, reuniões de pais, conselhos de classe, HTPC e HTPJ;- Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, a frequência escolar, notas, adaptações curriculares, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;- Levar ao pronto conhecimento da direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento;- Executar atividades correlatas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1741

Página 11 de 12



Prefeitura de José Bonifácio SP

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Professor de Educação Básica I – PEB-I (Educação Infantil – Pré-Escola; Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e EJA – Educação de Jovens e Adultos)

- Compreende as tarefas que destinam atuar na educação infantil em C.M.E.I. e Pré-Escola, no ensino fundamental de 1º a 5º ano, na educação de jovens e adultos equivalente aos cinco primeiros anos do ensino fundamental;
- Participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
- Elaborar e cumprir plano de ensino, bem como, o registro atualizado do diário de classe, que sendo um documento da unidade escolar, deverá permanecer na escola para o livre acesso das autoridades competentes;
- Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Ministrando os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar;
- Participar de reuniões pedagógicas, reuniões de pais, conselhos de classe, HTPC e HTPI;
- Manter atualizados os registros das ações pedagógicas, a frequência escolar, notas, adaptações curriculares, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Levar ao pronto conhecimento da direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento;
- Preservar os princípios, os ideais e os fins da Educação através do desempenho profissional;
- Empenhar-se na educação integral do aluno, inculcando-lhe o espírito de solidariedade humana, de justiça e cooperação, o respeito às autoridades constituídas e o amor à pátria;
- Respeitar a integridade moral do aluno;
- Desempenhar atribuições, funções com zelo e presteza;
- Manter o espírito de colaboração com a equipe da escola e da comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática;
- Conhecer e respeitar as leis;
- Ser assíduo e pontual, comunicando com antecedência suas ausências, e na impossibilidade justificar no primeiro dia de retorno ao trabalho;
- Participar do conselho Municipal da Educação, do FUNDEB, da Escola e/ou APM, quando eleito para tal;
- Manter a direção da Unidade Escolar informada sobre o desenvolvimento do processo educacional, expondo suas críticas e apresentando sugestões para sua melhoria;
- Buscar o seu constante aperfeiçoamento profissional através de participação em reuniões, seminários, treinamentos e cursos de formação continuada, sem prejuízo de suas funções;
- Cumprir as ordens superiores e comunicar a direção da Unidade Escolar, de imediato, todas as irregularidades de que tiver conhecimento no local de trabalho;
- Respeitar o aluno como sujeito do processo educacional e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado, e, não submetê-lo a situação humilhante e degradante;
- Zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação dos educadores;
- Participar do processo de planejamento, execução e avaliação de todas as atividades inerentes e correlatas ao processo de ensino aprendizagem;
- Tratar de maneira igual a todos os alunos, pais funcionários e servidores do Quadro do Magistério;
- Abster-se do cigarro na presença do aluno e em todas as dependências da escola;
- Impedir toda e qualquer manifestação de preconceito social, racial, religioso e ideológico;
- Acatar as decisões do Conselho de Escola, observando a legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1741

Página 12 de 12



Prefeitura de José Bonifácio SP
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



ANEXO II

CRONOGRAMA (PREVISÃO)

AÇÃO	PREVISÃO
Publicação do Edital Normativo	26/10/2022
Período de inscrição e entrega dos títulos	27/10/2022, 31/10/2022 e 01/11/2022
Classificação Preliminar	03/11/2022
Período para Recursos	03 e 04/11/2022
Publicação das Respostas aos Recursos e da Classificação Final	07/11/2022
Homologação	07/11/2022